





SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

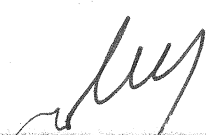
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.657/86)

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO  
2.1 Dependências do Executivo  
3111 Pessoal Civil  
FP 10.60.327.2.25 - Operação e Manutenção de  
Iluminação Pública Cz\$ 1.836.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 31 de outubro de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -